



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Jari, 20 de novembro de 2023.

O Município de Jari/RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 4070/2020, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, ou pelo telefone (55) 3272-9030, ou ainda através do email: licitacoesjarirs@gmail.com.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **05 de dezembro de 2023, com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08 horas do mesmo dia**.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;*
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas do fabricante e possuírem garantia de fabricação;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES



- 7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **os lances deverão ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**, o modo de disputa será de lances abertos.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às em até 1 hora após o início dos lances do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- i) certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- k) declaração conjunta, conforme em **anexo II**, ou equivalente;

I) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- I) declaração emitida pelo licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), e/ou;
- II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. Para os fabricantes será exigido:

- 9.2.1. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- 9.2.2. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
- 9.2.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- 9.2.4. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

9.3. Para os distribuidores será exigido:

- 9.3.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;
- 9.3.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- 9.3.3. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;



9.4. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro (a), antes da abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance em no máximo 02 horas após encerramento da etapa de lances.

9.6. Assinaturas Digitais serão aceitas somente as certificadas pelo ICP Brasil, passível de validação através de código de verificação ou QR Code impresso no documento.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas**.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato, e posterior devolução assinado no **prazo de 5 dias sob pena de desclassificação**. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços pelo período de 12 meses;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

13.7. Os valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

13.8. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

13.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.



- 13.10. Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 10 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- 13.11. Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- 13.12. Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
- 13.13. Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostrarem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- 13.14. Entregar os produtos em Jari, na Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Vicente Konzen, situado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira nº 450, Centro de Jari/RS CEP 98.175-000;
- 13.15. Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;
- 13.16. Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

- 14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:
- 15.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 2.009 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(88) 3.3.90.32.00.00.00.00.0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

(89) 3.3.90.32.00.00.00.00.4050 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

(90) 3.3.90.32.00.00.00.00.4503 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega e conferência total do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias após liquidação de empenho e da nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA



junto à proposta e à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da empresa. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Jari, situado na Rua Barão do Triunfo 193.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jari, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Jari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

18.10. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

19. Integram este Edital:

Anexo I	MODELO DA PROPOSTA
Anexo II	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo III	MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO
Anexo IV	MINUTA DE ATA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Jari, 20 de novembro de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito

CLEIDE ABEL MOURA MINUZZI
Secretário - SMAP

Editado por:

Revisado por:

LUCIDIO MOREIRA GOULART
Assessor Administrativo

BARBARA A. VIEIRA BURTET
OAB/RS 61.453



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2 – JUSTIFICATIVA:

Compra de medicamentos para suprir a farmácia básica do município.

3 – DOS ITENS

3.1. Todos os produtos fornecidos devem conter marca do fabricante/Produto.

3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Jari.

3.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4 – DA ENTREGA

4.1. Local de Entrega: os respectivos **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min para conferência junto ao setor competente. **Endereço de entrega sito a Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Vicente Konzen do município: Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Jari/RS, CEP 98175-000.**

4.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, que será enviado por e-mail cadastrado na proposta.

4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade dos produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS: PREÇO DE REFERÊNCIA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA	MARCA	R\$/UN.	R\$/TOTAL
1	1	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	1.000		0,24	243,60
2	1	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	100.000		0,18	17.830,00
3	1	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	10.000		0,05	525,00
4	1	FRASCO 30ML	ÁCIDO FÓLICO SOL.ORAL 0,2MG/ML FRASCO 30ML	400		6,88	2.753,04
5	1	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	200.000		0,42	84.120,00
6	1	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	200.000		0,75	149.620,00
7	1	FRASCO 100ML	ÁCIDO VALPRÓICO(VALPROATO DE SÓDIO)50MG/ML XAROPE 100ML	300		6,67	1.999,59
8	1	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL	2.000		0,51	1.010,00
9	1	FRASCO 10ML	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR 10ML	500		2,17	1.063,20
10	1	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.500		2,09	3.138,75
11	1	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	15.000		0,26	3.832,50
12	1	AMPOLA 10ML	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP 10ML	200		2,42	484,62
13	1	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	10.000		0,68	6.773,00
14	1	AMPOLA 3ML	AMIODARONA INJ 50MG/ML AMP 3ML	200		3,80	759,52
15	1	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	50.000		0,07	3.435,00
16	1	FRASCO 75ML	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML FR 75 ML	500		13,95	6.976,55
17	1	FRASCO 60ML	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML 60ML FR	400		8,77	3.507,96
18	1	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	10.000		2,60	25.998,00
19	1	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	10.000		0,31	3.111,00
20	1	FRASCO 150ML	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML 150ML FR	500		6,27	3.134,35
21	1	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	20.000		0,09	1.848,00
22	1	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	25.000		0,04	957,50
23	1	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	15.000		0,20	2.932,50
24	1	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	20.000		0,07	1.472,00
25	1	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	25.000		0,12	3.030,00
26	1	AMPOLA 1ML	ATROPINA, SULFATO INJ 0,25MG/ML 1ML	200		0,83	165,22
27	1	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	7.000		1,35	9.434,60
28	1	FRASCO 15ML	AZITROMICINA PÓ SUSP ORAL 40G/ML 15ML FR	350		11,16	3.905,34
29	1	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES	400		8,58	3.431,16
30	1	FRAS-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SUSP ORAL INJ 1.200.000UI	300		10,38	3.113,28
31	1	FRAS-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SUSP ORAL INJ 600.000 UI	100		9,94	993,87
32	1	AMPOLA 1ML	BETAMETASONA,ACETATO 3MG/ML +FOSF DISSÓD. BETAMETASONA 3MG/ML INJ	300		9,52	2.856,48
33	1	AMPOLA	BETAMETASONA,DIPPR. 5MG/ML +FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 2MG/ML	300		4,63	1.389,06
34	1	AMPOLA 10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	200		0,92	184,68



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

35	1	AMPOLA 1ML	BIPERIDENO 5MG/ML INJ 1ML AMP	100		2,61	261,49
36	1	COMPRIMIDO	BIPERIDENO , CLORIDRATO 2MG CPR	10.000		0,38	3.750,00
37	1	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	5.000		0,36	1.779,00
38	1	FRASCO 20ML	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML FRASCO	200		4,22	844,04
39	1	AMPOLA 2ML	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	200		2,68	536,84
40	1	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SUSP NASAL 120DOSES	500		26,74	13.372,40
41	1	FRASCO 10ML	BUDESONIDA 50MCG SUSP NASAL 200 DOSES	500		38,27	19.134,90
42	1	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	15.000		0,05	760,50
43	1	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	50.000		0,28	13.935,00
44	1	FRASCO 100ML	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FRASCO 100ML	100		8,53	852,66
45	1	FRASCO 100ML	CARBOCISTEINA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	200		4,36	872,00
46	1	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CPR	50.000		0,09	4.535,00
47	1	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG CÁLCIO ELEMENTAR)	7.000		0,13	879,90
48	1	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	10.000		0,30	3.006,00
49	1	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	20.000		0,17	3.346,00
50	1	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	20.000		0,13	2.614,00
51	1	FRASCO 60ML	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL 60ML	150		8,77	1.315,44
52	1	COMPRIMIDO	CEFALEXINA ,CLORIDRATO 500MG CPR	10.000		0,95	9.502,00
53	1	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL . INJ. IM/IV	400		5,19	2.075,56
54	1	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG PÓ P/SOL INJ IM	200		7,22	1.444,90
55	1	FRASCO 100ML	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	150		10,30	1.544,91
56	1	AMPOLA 2ML	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	300		2,76	829,47
57	1	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO PÓ S/SOL INJ 100MG FRASCO AMPOLA	300		3,52	1.057,02
58	1	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	15.000		0,33	5.005,50
59	1	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	3.000		0,33	975,90
60	1	FRASCO 60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60ML	50		56,55	2.827,60
61	1	CAPSULA OU COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	400		3,71	1.482,92
62	1	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	10.000		0,11	1.082,00
63	1	FRASCO 20ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML	1.000		4,47	4.473,40
64	1	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG	10.000		0,33	3.318,00
65	1	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	5.000		0,71	3.557,50
66	1	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% AMP 10ML	200		0,48	96,54
67	1	FRASCO 50ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 50ML S/ CONSERVANTE	200		14,32	2.863,72
68	1	FRASCO 10ML C/TAMPA DE ROSCA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ TAMPA ROSCA 100ML	200		22,11	4.421,76
69	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ AMP 10ML	400		0,44	177,24
70	1	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO INJ 20% AMP 10ML	200		0,82	164,18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

71	1	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	3.000		0,35	1.064,70
72	1	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	3.000		0,20	587,40
73	1	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 5ML	100		2,06	205,68
74	1	FRASCO 20ML	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	100		6,58	658,24
75	1	BISNAGA 30G	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10MG/GR	150		13,07	1.960,94
76	1	BISNAGA 30G	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL, POMADA BISNAGA 30GR	100		14,10	1.409,72
77	1	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 2.000 UI	10.000		0,44	4.354,00
78	1	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 50.000 UI	2.000		1,83	3.669,40
79	1	COMPRIMIDO	COMPLEXO B(B1+B2+B3+ B5+B6+B12) CPR	7.000		0,06	403,90
80	1	AMPOLA	COMPLEXO B(B1+B2+B3+B5+B6) INJ AMPOLA 2ML	200		2,77	554,80
81	1	COMPRIMIDO	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG+90MG	50.000		1,53	76.285,00
82	1	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ AMP 1ML	400		2,25	898,08
83	1	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG CPR	1.000		0,22	222,40
84	1	BISNAGA 10G	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	350		2,37	829,75
85	1	FRASCO 5ML	DEXAMETASONA 0,1% SOL OFTÁLMICA FRASCO 5ML	30		7,55	226,55
86	1	FRASCO 100ML	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	300		3,74	1.122,75
87	1	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG CPR	4.000		0,09	353,20
88	1	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	15.000		0,08	1.233,00
89	1	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	15.000		0,07	1.090,50
90	1	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML AMP	200		1,16	232,08
91	1	BISNAGA 60G	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL BISNAGA 60GR	50		6,25	312,40
92	1	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ 25MG/ML AMP 3ML	300		1,49	445,59
93	1	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG CPR	4.000		0,09	368,80
94	1	FRASCO 20ML	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	150		5,88	881,37
95	1	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG CPR	5.000		0,30	1.492,50
96	1	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT.B6) 50MG + 10MG	2.000		0,55	1.104,00
97	1	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO PIRIDOX+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML 10ML INJ	100		6,32	632,21
98	1	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMP 1ML INJ	100		2,11	210,59
99	1	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	20.000		0,22	4.386,00
100	1	FRASCO 10ML	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML	400		1,78	712,56
101	1	FRASCO 100ML	DIPIRONA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	150		8,15	1.222,70
102	1	AMPOLA 2ML	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	400		2,01	804,52
103	1	AMPOLA	DOPAMINA INJ 5MG/ML AMP 10ML	100		5,12	511,78
104	1	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG CPR	50.000		0,29	14.630,00
105	1	COMPRIMIDO	ENALAPRIL ,MALEATO 20MG	130.000		0,10	12.350,00
106	1	COMPRIMIDO	ENALAPRIL ,MALEATO 10MG	130.000		0,06	7.748,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

107	1	COMPRIMIDO	ENALAPRIL ,MALEATO 5MG	15.000		0,14	2.134,50
108	1	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML INJ AMP 1ML	200		1,85	369,20
109	1	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	10.000		0,80	7.978,00
110	1	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG CPR	3.000		0,97	2.903,40
111	1	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG CPR	5.000		0,45	2.233,00
112	1	FRASCO 20ML	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+ DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOL ORAL 20ML	300		8,12	2.437,23
113	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML SOL INJ 5ML	400		3,03	1.210,72
114	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJ AMP 1ML	400		1,56	622,48
115	1	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	25.000		0,34	8.430,00
116	1	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG CPR	20.000		0,16	3.298,00
117	1	AMPOLA	FENITOÍNA INJ 50MG/ML AMP 5ML	200		3,61	721,20
118	1	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	25.000		0,34	8.445,00
119	1	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ AMPOLA 2ML	100		0,07	7,00
120	1	FRASCO 20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOL ORAL	150		4,48	672,72
121	1	FRASCO 20ML	FENOTEROL,BROMIDRATO 5MG/ML FR 20ML SOL INALAÇÃO	400		6,00	2.400,00
122	1	TUBO 30G	FIBRINOLISINA 1U/G +CLORANFENICOL 0,01G/G+DESOXIRIBUNUCLEASE 666 U/G POMADA TUBO 30G	100		24,31	2.431,22
123	1	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG CPR	15.000		0,60	8.964,00
124	1	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	1.500		0,65	975,45
125	1	CAPSULA	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG CPS	120.000		0,13	15.348,00
126	1	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	40.000		0,19	7.688,00
127	1	AMPOLA	FUROSEMIDA INJ 10MG/ML AMP 2ML	200		2,92	583,24
128	1	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	200		1,84	368,98
129	1	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO 5ML	50		9,96	498,06
130	1	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	35.000		0,04	1.561,00
131	1	AMPOLA	GLICOSE 50% INJ. AMP 10ML	300		0,86	258,39
132	1	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG CPR	1.000		0,20	204,10
133	1	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG CPR	5.000		0,36	1.789,50
134	1	AMPOLA	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP 1ML	100		2,87	287,02
135	1	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOL INJ 1ML	150		5,50	825,17
136	1	AMPOLA	HEPARINA 5.000 UI/ML 0,25ML INJ AMPOLA	100		17,53	1.752,92
137	1	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	100		8,27	826,51
138	1	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	200.000		0,04	8.280,00
139	1	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ P SOL INJ	200		4,02	804,76
140	1	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG INJ	200		7,57	1.514,02
141	1	BISNAGA 20G	HIDROCORTISONA,ACETATO 1% CRE BISNAGA 20GR	100		6,60	659,56



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

142	1	FRASCO 10ML	HIDROCORTISONA + SULF.NEOMICINA + SULF.POLIMIXINA B(10.000 + 5 + 10 ui + mg + mg/ml) S. OTOL 10ML	50		11,63	581,50
143	1	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	4.000		0,24	957,60
144	1	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	10.000		0,31	3.056,00
145	1	FRASCO 30ML	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	400		3,80	1.518,88
146	1	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	20.000		0,56	11.296,00
147	1	FRASCO 20ML	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL INAL FR 20ML	500		4,57	2.285,35
148	1	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	10.000		0,51	5.094,00
149	1	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA,DINITRATO 5MG SUBLINGUAL CPR	100		0,32	31,52
150	1	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG CPR SULCADO	20.000		1,64	32.754,00
151	1	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG CPR SULCADOS	5.000		1,15	5.737,00
152	1	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	1.500		1,21	1.816,20
153	1	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	20.000		0,30	5.950,00
154	1	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20.000		0,33	6.696,00
155	1	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20.000		0,28	5.672,00
156	1	FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA 2% SOL INJ SEM VASOCONSTRITOR SOL INJ FR 20ML	100		7,93	792,65
157	1	FRASCO 20ML	LIDOCAÍNA 20MG(2%)+ 0,005MG/ML(1:200.000 EPINEFRINA INJ FR 20ML	100		6,58	658,09
158	1	BISNAGA 30G	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% BISNAGA 30GR	200		4,88	976,28
159	1	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	10.000		0,15	1.522,00
160	1	FRASCO 100ML	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	300		10,24	3.070,50
161	1	CAPSULA	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	130.000		0,10	13.273,00
162	1	COMPRIMIDO	METFORMINA,CLORIDRATO 500MG	50.000		0,22	10.840,00
163	1	COMPRIMIDO	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG	120.000		0,20	24.012,00
164	1	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG CPR	4.000		0,76	3.056,40
165	1	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG CPR	3.000		0,72	2.151,60
166	1	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	7.000		0,14	959,70
167	1	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML	300		0,95	286,32
168	1	FRASCO 10ML	METOCLOPRAMIDA,CLOR. 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	200		2,32	463,52
169	1	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	15.000		1,19	17.827,50
170	1	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	15.000		1,66	24.895,50
171	1	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	15.000		0,59	8.860,50
172	1	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	2.000		0,28	562,60
173	1	FRASCO 100ML	METRONIDAZOL(BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 100ML S.ORAL 100ML	100		7,22	722,19
174	1	BISNAGA 50G	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% C/ APLIC. BISNAGA 50G	200		10,39	2.077,06
175	1	BISNAGA 28G	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	200		3,48	696,26
176	1	BISNAGA 80G	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/ APLIC. BISNAGA 80 G	200		10,01	2.002,92
177	1	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ AMP 3ML	200		3,62	724,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

178	1	AMPOLA	MORFINA,SULFATO SOL INJ. 10MG/ML AMP 1ML	200		4,00	799,14
179	1	BISNAGA 10G	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI POM BISNAGA 10G	400		2,73	1.091,12
180	1	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	3.000		0,09	271,80
181	1	FRASCO 50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR C/50ML	200		8,06	1.612,24
182	1	BISNAGA 60G	NISTATINA 10.000UI + OX ZINCO 200MG POM BISNAGA 60GR	150		8,88	1.331,46
183	1	BISNAGA 60G	NISTATINA 25.000UI/G CRE VAG C/ APLIC BISNAGA 60GR	200		8,74	1.748,62
184	1	CAPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	5.000		0,31	1.531,50
185	1	AMPOLA	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2MG/ML SOL INJ 4ML AMP	100		5,53	552,95
186	1	AMPOLA	NORETISTERONA,ENANTATO 50MG/ML+ESTRADIOL,VALERATO 5MG/ML SOL INJ	200		16,03	3.206,76
187	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA 25MG CAP	8.000		0,46	3.676,00
188	1	CAPSULA	NORTRIPTILINA 50MG CAP	8.000		0,53	4.268,80
189	1	FRASCO 100ML	ÓLEO MINERAL PETROLATO FRASCO 100ML	500		4,88	2.440,30
190	1	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS	100.000		0,15	15.110,00
191	1	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG PÓ SOL INJ FRASCO AMP	200		10,44	2.087,86
192	1	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMP 2ML	300		3,48	1.043,73
193	1	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA,FOSFATO 500MG + 30MG	3.000		0,59	1.766,70
194	1	FRASCO 15ML	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	600		2,01	1.203,48
195	1	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	20.000		0,14	2.868,00
196	1	FRASCO 100G	PASTA D'AGUA (F.N) 100G	100		5,00	499,82
197	1	FRASCO 60ML	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML C/ PENTE FINO	500		3,93	1.962,85
198	1	FRASCO 60ML	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	200		4,52	904,82
199	1	AMPOLA	PETIDINA,CLORIDRATO 50G/ML SOL INJ 2ML	100		2,75	275,38
200	1	FRASCO 60ML	PREDNISOLONA,FOSF. SÓDICO 4,02MG/ML SOL ORAL FR 60ML	300		5,92	1.774,92
201	1	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	3.000		0,21	635,40
202	1	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	10.000		0,57	5.683,00
203	1	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG	10.000		0,69	6.916,00
204	1	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMP 2ML	200		2,93	585,36
205	1	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL , CLORIDRATO 40MG	50.000		0,05	2.305,00
206	1	TUBO 3,5G	RETINOL,ASSOC AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G POM OFT 3,50GR	50		11,23	561,70
207	1	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOL ORAL ENV 27,9G	300		1,39	417,42
208	1	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO AEROSSOL 100MCG/DOSE FR 200DOSES	700		13,87	9.709,07
209	1	FRASCO 10ML	SALBUTAMOL,SULFATO 6MG/ML, SOL INALANTE (EQ 5MG/ML)FRASCO 10ML	200		12,62	2.523,56
210	1	CAPSULA	SERTRALINA,CLORIDRATO 50MG CPR	100.000		0,20	20.010,00
211	1	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG CPR	3.000		0,17	500,40
212	1	FRASCO 10 ML	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	200		2,76	552,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

213	1	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	100.000		0,16	16.200,00
214	1	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	100.000		0,24	24.180,00
215	1	BISNAGA 30G	SULFADIAZINA DE PRATA CRE 1% BISNAGA 30GR	50		6,91	345,56
216	1	POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400GR	15		58,32	874,87
217	1	FRASCO 50ML	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP ORAL 40+8MG/ML FR 50ML	200		5,23	1.046,78
218	1	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG CPR	6.000		0,28	1.664,40
219	1	CAPSULA	SULFATO FERROSO 109MG(EQ 40 MG FE ELEMENTAR) CPR	9.000		0,04	367,20
220	1	FRASCO 30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML(EQ.25MG/ML) SOL ORAL FRASCO 30ML	300		1,74	522,81
221	1	CAPSULA	SULFATO FERROSO 190MG (EQ. A 60MG FE ELEMENTAR) CPR	9.000		0,07	603,00
222	1	KIT	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETERMINAÇÃO QUALITATIVA TROPONINA I CARDIACA HUMANA COM 25 DISPOSITIVOS	150		5,52	828,39
223	1	FRASCO 10ML	TETRACAÍNA,CLOR 1%+FENILEFRINA,CLOR 0,1% SOL OFT 10ML	30		9,10	272,98
224	1	COMPRIMIDO	TIAMINA,CLORIDRATO 300MG	3.000		0,38	1.148,70
225	1	CX C/50 TIRAS	TIRA TESTE P/DETERM.QUANTITATIVA DA GLICEMIA (HGT). OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER POR DOAÇÃO 45 APARELHOS MONITORES DE GLICOSE COMPATÍVEIS COM A MARCA COTADA JUNTAMENTE COM A ENTREGA DAS TIRAS	500		22,09	11.043,75
226	1	AMPOLA	TRAMADOL,CLOR 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	200		2,88	576,10
227	1	TUBO 10G	TRIANCINOLONA ACETONIDO 1MG/G ORABASE POM 10G	50		5,63	281,41
228	1	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	5.000		0,27	1.365,50
229	1	COMPRIMIDO	VERAPAMIL,CLORIDRATO 80MG	7.000		0,46	3.205,30



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público em qualquer de suas esferas;
- b) não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- f) não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90)
- g) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local e data.

Assinatura empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Jari RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo nº ____ do Edital de Pregão nº ____/20____, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. _____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.



5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quintodia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ____ (____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador
Testemunha

Representante da Empresa
Testemunha